



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 017/94

Data 04 / 03 / 1994

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/94

DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E
DOA A ÁREA PARA INSTITUIÇÃO BENEFICIEN-
TE - SAMI -

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 MARÇO / 19 94
Meadiz Jefé Termes
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.03.1994

PROTOCOLO: 04.03.1994

ENCAMINHADO À COMISSÃO

DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

07.03.1994

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

28.03.1994



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

El. 101

Of.Cam. Nº 017/94

ERECHIM-RS., 03 DE MARÇO DE 1994.

Câmara Municipal de Erechim

APROVADO

Reunião: 28 MARÇO / 19 94.

SENHOR PRESIDENTE:

Moacir João Tormen
Presidente

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 011/94, QUE DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DOA A ÁREA PARA INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Senhores Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA**



Protocolo
n.º 017/94 04/03/94

PRESIDENTE

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER

Prefeito Municipal



**ENCAMINHE - SE A
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 07/ MARÇO 19 94**

PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MOACIR JOÃO TORMEN
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

Fol. 002
F. J. V. J.

PROJETO DE LEI Nº 011/94.

**DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
E DOA A ÁREA PARA INSTITUIÇÃO
BENEFICIENTE - SAMI.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A vista de laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras do Município, é desafetada parte da Praça João Goulart (COHAB JK), com a área de 2.320,18m² (dois mil, trezentos e vinte vírgula dezoito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m;

SUL: Com parte do Lote nº 09, na extensão de 0,50m e com a Rua Dr. Eurico Godoy Ilha, na extensão de 34,50m;

LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 67,30m;

OESTE: Com os Lotes Nºº 09, 10, 11 e 12, na extensão de 50,10m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar a área desafetada no Artigo 1º, à Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância - SAMI, para que nela mantenha a Creche Fiorinda Campagnollo, com cláusula de reversão ao Patrimônio do Município, cessada a atividade ou extinta a sociedade donatária, em qualquer prazo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 03 DE MARÇO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL**

H. 003
[Handwritten signature]

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa corrigir uma situação anômala e que se arrasta por longos anos. A Entidade donatária foi localizada no imóvel objeto da desafetação, e ali estabeleceu a Creche em epígrafe, prestando serviço social relevante, atendendo à famílias carenciadas dessa Vila.

É consabido, que o serviço prestado por uma Entidade desta natureza, mesmo que de regime jurídico privado, sua vocação é específica em substituir o Poder Público aonde ele não chega.

Nos parece injusto, que um problema criado há tantos anos, não possa ser resolvido, simplesmente porque a errônea localização inicial se deu em imóvel afetado.

O quadro técnico atestou que a subtração da área em epígrafe, não prejudica os mecanismos urbanos necessários à harmonia habitacional. De contrário, está localizado em um setor que beneficia os serviços comunitários prestados.

A doação é feita em caráter definitivo, mas com réversão ao patrimônio do Município, em caso de término da atividade ou extinção da entidade.

Esperamos que Vossas Excelências atendam ao presente Projeto, como medida da mais inteira justiça na política social e urbana.

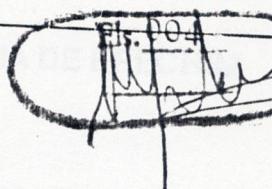
Atenciosamente

Antônio Dexheimer
ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL**



LAU D O D E D E S A F E T A Ç Ã O

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 1994, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fizemos a vistoria da Praça João Goulart, localizada no Bairro COHAB JK e constatamos que sobre ela encontram-se distribuídas edificações a saber:

- Centro Comunitário João XXIII, com cancha de bocha e uma construção utilizada pela Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância, esta pelo levantamento topográfico ocupa uma área de 2.320,18m². Não há outras áreas destinadas a mecanismos urbanos, o saldo de área da praça também serve para o atendimento da prática de esportes, um "campinho", balanços e outros equipamentos de lazer.

Entendemos que, pela existência da praça Jonas Sganzerla, aquele Bairro está bem servido de áreas de preservação do meio ambiente e mecanismos de lazer, razão pela qual opinamos tecnicamente pela possibilidade da desafetação do espaço ocupado pela SAMI e por ser a expressão da verdade, lavramos o presente laudo, para que cumpra seus legais efeitos.

Engº CESAR ANTONIO MANTOVANI
Secretário Municipal de Obras Públicas



**SOCIEDADE DE AMPARO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE ERECHIM
- SAMI -**

Fundada em 17 de outubro de 1943

Sede: Rua Carlos Irineu Pieta nº 75 - Bairro Bela Vista - 99.700 - Erechim(RS)

Fone: (054) 321 - 2849

Of. 012/94

*Do Dr. Moacir João Tormen
enviado ao prefeito
com encarte
10/03/94*

Erechim, 10 de março de 1994

Senhor Presidente

No momento em que tramita, nessa Colenda Câmara, o processo do Executivo Municipal, que busca o referendo constitucional para proceder a doação do imóvel que, há quatorze anos, é ocupado pela Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância - SAMI, nos permitimos enviar-lhe cópia da informação da área técnica da COHAB, assinada pelo seu Diretor-Presidente, Dr. José Luiz Rossignollo, como subsídio para estudo por essa Câmara.

Na certeza de podermos contar com o interesse e atenção sempre demonstrados por Vossa Senhoria, aproveitamos para apresentar-lhe

Atenciosas Saudações

**SOCIEDADE DE AMPARO A MATERNIDADE
E INFÂNCIA - SAMI**

IVONNE TAGLIARI OPITZ - Presidente

Decreto 23691/72
Oficial de 16-01-75

88.710.116/0001-65

Ilmo. Sr.

Dr. Moacir João Tormen

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ERECHIM - RS



INFORMAÇÕES

FL. 17 14

REF. EXP. 16.8222/93

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO TERRITORIAL E OBRAS.

Senhor Secretário:

Conforme informação da área técnica desta Companhia, a Creche localizada no Núcleo Habitacional N4El, em Erechim, por força do art.22 da Lei 6.766, quando do registro do Loteamento, passou ao domínio do município de Erechim.

A solicitação da entidade deve ser endereçada àquela Prefeitura.

Em 13.10.93

m. luis rossignol
JOSE LUIZ ROSSIGNOLLO,

Diretor Presidente.

AFTO CABINETE/SPO
RECEBIDO
Em 19/10/93
Hora: 11:30
Pelo: PDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

FE 006
Miles

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 017/94

AUTOR: PODER ; EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/94

EMENTA: DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
E DOA A ÁREA PARA INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE - SAMI -

RELATOR: VEREADOR SILVESTRE CORDONE

PARECER: CONSTITUCIONAL

Dada a CONSTITUCIONALIDADE, do presente PROJETO, emitimos o
PARECER FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

Encaminhamos assim o presente para sua tramitação final.

Erechim, 17 de Março de 1994.

SILVESTRE CORDONE
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 28/03/94
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 28 MARÇO 1994
Moacir João Termer
Presidente

Assinaturas: Silvestre Cordon, Britto, Ria, Delfim



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Gabinete da Presidência

023/94 - CM

Erechim, Rs 29 de Março de 1.994

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelênciia que em data de 28 de março de 1.994, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Poder Executivo, abaixo discriminados e anexados ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 011/94 - DESAFETA DESTINAÇÃO / DE IMÓVEL URBANO E DOA A ÁREA PARA INSTITUIÇÃO BENEFICIENTE-SAMI -
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 013/94 - CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA FORMA DO ARTIGO 160 DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
APROVADO COM EMENDA E POR MAIORIA DE VOTOS.

Por outro lado, Esta Presidência informa / que com relação ao PROJETO DE LEI n° 013/94, está anexada a REDAÇÃO FINAL,-

Sendo o que se oferece para o momento, reno vamo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

MOACIR JOÃO TORMEN
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

LEI nº 2.608, DE 31 DE MARÇO DE 1994.

**DESAFETA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
E DOA A ÁREA PARA INSTITUIÇÃO
BENEFICIENTE - SAMI.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A vista de laudo técnico emitido pela Secretaria de Obras do Município, é desafetada parte da Praça João Goulart (COHAB JK), com a área de 2.320,18m² (dois mil, trezentos e vinte vírgula dezoito metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações:

NORTE: Com parte da mesma Praça, na extensão de 34,80m;

SUL: Com parte do Lote nº 09, na extensão de 0,50m e com a Rua Dr. Eurico Godoy Ilha, na extensão de 34,50m;

LESTE: Com a Rua Carlos Irineu Pieta, na extensão de 67,30m;

OESTE: Com os Lotes Nºº 09, 10, 11 e 12, na extensão de 50,10m e com parte da mesma Praça, na extensão de 17,00m.

Art. 2º - É autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar a área desafetada no Artigo 1º, à Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância - SAMI, para que nela mantenha a Creche Fiorinda Campagnollo, com cláusula de reversão ao Patrimônio do Município, cessada a atividade ou extinta a sociedade donatária, em qualquer prazo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 31 DE MARÇO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração